



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Páscoa Divertida e Saborosa

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048265/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA

Endereço: DOUTOR MARURI Número: 1586 Complemento: ANDAR 1

Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA UF: SC CEP: 89700-156

CNPJ/MF nº: 83.573.212/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santa Cecília/SC Santa Helena/SC Santa Rosa de Lima/SC Santa Rosa do Sul/SC Santa Terezinha/SC Santa Terezinha do Progresso/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/03/2026 a 06/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/03/2026 a 03/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Participam da promoção Páscoa Divertida e Saborosa todos os clientes, consumidores, pessoas físicas e jurídicas, residentes em território nacional que comprarem nas unidades de Supermercados da Copérdia no período de 16 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.

Para participar é necessário baixar o APP Clube Copérdia disponível nas lojas Apple Store ou Play Store, se cadastrar e manter todos os dados cadastrais obrigatórios atualizados sendo eles: CPF, data de nascimento, sexo, endereço, número de celular e e-mail.

Os participantes precisam efetuar compras nas unidades de Supermercados e informar seu CPF no momento da compra. São vetados da campanha produtos como armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Compras acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na mesma Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica/NFC-e, o cliente receberá 01 (um) Número da Sorte. Para acumular mais números da sorte, o cliente poderá adquirir ovos de Páscoa que nesta ação são produtos aceleradores, onde a cada ovo de páscoa incluído na compra é gerado 01 (um) número da sorte extra ao participante. Todos os ovos de Páscoa de todas as marcas são itens aceleradores e para que seja concedido números da sorte a compra precisa ser igual ou maior que R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Exemplifico a mecânica:

a) Comprou R\$ 150,00 na NFC-e = Ganhou 01 (um) número da sorte, aleatório.

b) Comprou R\$ 150,00 na mesma NFC-e, contendo 10 (dez) produtos aceleradores = Ganhou 11 (onze) números da sorte, aleatórios.

c) Comprou R\$ 350,00 na mesma NFC-e, contendo 1 (um) produto acelerador = Ganhou 2 (dois) números da sorte, aleatórios.

d) Comprou R\$ 108,00 na mesma NFC-e, contendo 2 (dois) produtos aceleradores = Não recebe números da sorte por não atingir o valor mínimo da compra que são R\$ 150,00.

Para participação nesta promoção, não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinada NFC-e, ou seja, o eventual valor excedente será descartado.

Somente compra realizada em uma loja física do Super Copérdia, concederá direito a número da sorte, desde que atenda a todos os demais critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Para validar sua participação, o cliente deverá obrigatoriamente:

Estar devidamente cadastrado no aplicativo Clube Copérdia;

Informar seu CPF no momento da compra, no caixa da loja física.

OS NÚMEROS DA SORTE DE CADA CLIENTE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NA ABA DE SORTEIOS DO APP CLUBE COPÉRDIA.

Serão válidas somente as compras realizadas dentro do período de participação da presente promoção, em total conformidade com as regras do presente regulamento, e mediante a emissão de Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica/NFC-e.

O saldo remanescente da compra não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

Não haverá limite de quantidade de número da sorte por participante nesta promoção, podendo cada um concorrer com a quantidade de números da sorte a que tiver direito, nos termos do Regulamento.

Os consumidores irão consultar seus números da sorte no APP Clube Copérdia na aba Sorteios.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/04/2026 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/03/2026 07:00 a 03/04/2026 17:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr Maruri NÚMERO: 1586 COMPLEMENTO: Matriz BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-156
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala do marketing, escritório matriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 17 de 256 GB Branco	6.477,00	6.477,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.477,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será emitida a série de número 0. Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados da promoção Páscoa Divertida e Saborosa aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado.
Também serão desconsideradas participações em nome de colaboradores com vínculo empregatício com a cooperativa, uma vez que colaboradores não podem participar da campanha.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação oficial será através dos meios de comunicação oficiais da Copérdia no período de 8 dias: No site oficial da Copérdia: <https://portal.coperdia.com.br/supermercados/> e nas redes sociais do Super Copérdia. Instagram (publicação) e Facebook.
O número da sorte contemplado será divulgado juntamente com o nome do contemplado.
Desde já, o ganhadore desta promoção autoriza a divulgação de seus dados pessoais pelo período de 24 meses.

Os dados pessoais utilizados nesta campanha não serão usados para nenhum outro fim.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue sem qualquer ônus ao ganhador, em qualquer uma das unidades da Copérdia num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da data de respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como renda da união no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art 6º do Decreto 70.951/72. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso pelo período de até 01 (um) ano após a data de apuração sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/03/2026 às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TCW.PAO.ZKV